



Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 30/11/2016 conforme
Resolução nº 25
<i>Djalma Filiz</i> Prof. Dr. Djalma Domingos da Silveira Presidente do CONSEPE

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE
EXPERIMENTAL DO COMPORTAMENTO

Art. 1º - O Laboratório de Análise Experimental do Comportamento é local de estudo e experimentação vinculado ao curso de Psicologia.

Art. 2º - Os objetivos da instalação e manutenção do Laboratório de Análise Experimental do Comportamento - AEC são:

I - possibilitar a realização das aulas práticas da disciplina de Processo Psicológico Básico

II - permitir o desenvolvimento de pesquisas na área da Psicologia Experimental.

CAPÍTULO II
DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NO LABORATÓRIO

Art. 3º - O acesso e a permanência de pessoas no Laboratório de Análise Experimental do Comportamento deverão ser autorizados e acompanhados por um professor ou técnico responsável.

Art. 4º - É obrigatório o uso de jaleco de manga longa, na cor branca e de sapato fechado nas dependências do Laboratório.

§ 1º - Durante o desenvolvimento das atividades, o jaleco deverá estar devidamente abotoado.

§ 2º - É proibido o acesso e a permanência no Laboratório de pessoas com brincos, acessórios e similares, além de perfumes que possam tirar a atenção ou alterar o comportamento dos animais.

Art. 5º - Somente acadêmicos regularmente matriculados poderão permanecer e realizar as aulas práticas no Laboratório de Análise Experimental do Comportamento.

Art. 6º - A aquisição dos materiais (avental, jaleco, luvas, toucas, máscaras), para uso no Laboratório, é de responsabilidade do acadêmico que receberá do professor no início do semestre uma lista com os materiais necessários.

Art. 7º - Não será permitida a entrada no Laboratório após o início dos experimentos.

Art. 8º - Somente devem ter acesso e permanecer no Laboratório, pessoas que estiverem envolvidas com as atividades de experimentação.



CAPÍTULO III DO USO DO LABORATÓRIO

Art. 9º – Nas aulas práticas ou durante os experimentos realizados no Laboratório de Análise Experimental do Comportamento a porta deverá permanecer fechada.

Art. 10 – Os objetos pessoais dos acadêmicos e dos pesquisadores que fizerem uso do Laboratório devem ser colocados na prateleira abaixo da bancada de maneira, de modo a não interferirem nos resultados da experimentação.

Art. 11 – Não é permitido o uso de celular ou de outros equipamentos semelhantes.

Art. 12 – Não são permitidas filmagens ou fotografias, exceto os casos com prévia aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Animal.

Art. 13 – O acadêmico deve lavar as mãos de forma correta ao entrar e ao sair do Laboratório.

Art. 14 – São recomendações para o uso do Laboratório:

I – Evitar qualquer tipo de ruído no ambiente laboratorial, que possa comprometer os resultados das análises durante os experimentos;

II – Evitar brincadeiras durante o experimento;

III – Seguir todas as regras de segurança e as orientações dadas pelo professor;

IV – Atender as instruções técnicas fornecidas pelo professor e em caso de dúvidas solicitar orientações ao professor;

Art. 15 – Ao manusear os animais, é fundamental o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), a saber: luvas, jaleco e touca.

CAPÍTULO IV PRINCÍPIOS ÉTICOS NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

Art. 16 – Todos os protocolos de experimentação animal, para aula prática ou pesquisa, devem ser aprovados pelo Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA.

**CAPÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA**

Art. 17 – É dever do usuário do Laboratório de Análise Experimental do Comportamento:

- I - Conhecer o Mapa de Riscos de seu local de trabalho;
- II - Conhecer a localização das saídas de emergência;
- III - Utilizar luvas sempre que necessário;
- IV - Não se alimentar, beber ou fumar no Laboratório;

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18º – Os casos omissos a este regulamento serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único – Este regulamento foi aprovado pelo Colegiado de Curso, Supervisor do Laboratório e CONSEPE e entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 05 de dezembro de 2016.




Prof.ª M.Sc. Requel Martins Sartori
COORDENADORA PSICOLOGIA
CRP: 06/78460